



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 028/CPRM/2021

Processo nº 48035.000255/2021-34

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada; Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO: Cooperação científica entre o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) e Marinha do Brasil (MB) para a manutenção do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico (NPqHo) “Vital de Oliveira”, de seu motor e de seus equipamentos à bordo, conforme estipulado no Acordo de Cooperação da Governança do Navio (ACORDO) (Convênio 015/CPRM/2018).

1.2. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Manutenção do NPqHo “Vital de Oliveira”, a fim de permitir a continuidade da operação deste importante Navio, em prol das diversas pesquisas científicas desenvolvidas pela CPRM e demais Partícipes do ACORDO. O Navio deverá docar em dique seco para realizar manutenções no casco, nos acessórios submersos e nos sistemas de propulsão, geração de energia, navegação, hidroceanografia, dentre outros, primordiais para a correta gestão do ciclo de vida do meio. O repasse de créditos visa honrar com os compromissos assumidos no ACORDO. A manutenção supracitada viabiliza a realização das etapas necessárias para cumprir as atividades sob a responsabilidade do SGB-CPRM nos Programas PROAREA e REMPLAC, bem como as obrigações assumidas pelo SGB-CPRM junto à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, descritas no Contrato de Exploração de Crostas Ferromanganesíferas Ricas em Cobalto na Elevação do Rio Grande (ERG) e em seu respectivo Plano de Trabalho.

2. PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA/REPASSADORA: SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM)

CÓDIGO DA UG: 495001

CÓDIGO DA GESTÃO: 29208

CNPJ: 00.091.652/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: Esteves Pedro Colnago

CARGO: Diretor Presidente da CPRM

IDENTIDADE Nº: M 1 434.338 - SSP/MG

CPF Nº: 000.691.242-72

NACIONALIDADE: brasileiro

RESIDENTE EM: Brasília - DF

REPRESENTANTE LEGAL: Márcio José Remédio

CARGO: Diretor de Geologia e Recursos Minerais

IDENTIDADE Nº: 29 890 313-1 SSP/SP

CPF Nº: 291.142.128-03.

NACIONALIDADE: brasileiro
RESIDENTE EM: São Paulo-SP

UNIDADE DESCENTRALIZADA/RECEBEDORA: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN)

CÓDIGO DA UG: 51000
CÓDIGO DA GESTÃO: 0001
CNPJ: 00.394.502/0009-00

REPRESENTANTE LEGAL: Edgar Luiz Siqueira Barbosa
CARGO: Diretor de Hidrografia e Navegação
IDENTIDADE N°: 323186
CPF N°: 843.850.227-04
NACIONALIDADE: Brasileira
RESIDENTE EM: Rio de Janeiro - RJ

3. JUSTIFICATIVA

O Oceano Atlântico, seu solo e subsolo, integram espaços estratégicos para a segurança e o desenvolvimento do país. Diante desse cenário, é necessário ao país ampliar seu conhecimento sobre esses espaços, bem como produzir uma sólida base científica e conceitual sobre os processos, a dinâmica, o ambiente e o funcionamento desses espaços marinhos. Para tanto, faz-se necessário criar mecanismos que permitam a transferência eficiente de conhecimentos, dados e informações entre órgãos e instituições competentes, com transparência para toda a sociedade.

Nesse propósito, é prioridade dotar o país de uma infraestrutura de pesquisa moderna e adequada para o avanço e consolidação das atividades que envolvem as ciências do mar, voltadas à gestão eficiente dos recursos naturais vivos e não vivos do ambiente marinho, especialmente em face da descoberta de novas fontes de recursos minerais, petrolíferos e biológicos, que podem alterar o quadro geopolítico da região que envolve o Atlântico Sul e Equatorial.

Diante disto, o SGB-CPRM celebrou um Acordo de Cooperação da Governança do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "NPqHo Vital de Oliveira" com a MB, Petrobras, MCTI e Vale S.A, no qual se comprometeu a repassar o montante total de R\$ 17.246.424,12, conforme definido nas subcláusulas 7.1 e 8.5 do ACORDO, do qual restam R\$ 8.357.147,00.

Tendo em vista a necessidade da MB de recebimento dos recursos necessários para operação e manutenção do Navio e de seus equipamentos, bem como o interesse particular do SGB-CPRM em cumprir com suas obrigações assumidas junto à ISBA e demais projetos no âmbito do PROAREA e REMPLAC, justifica-se esta descentralização de recursos para os reparos, revisões, testes, aquisição de material, dentre outras despesas necessárias, as quais permitirá ao SGB-CPRM utilizar o Navio em comissões científicas futuras.

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Caberá à/ao SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM):

Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados;

Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de empregado especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste instrumento;

Notificar, por escrito, à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN), ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção; e

Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto.

Caberá à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN):

Promover a execução do objeto na forma e prazos pactuados;

Permitir o livre acesso de empregados do órgão repassador dos recursos, de servidores do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto pactuado neste instrumento;

Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;

Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste instrumento; e

Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto.

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Termo de Execução Descentralizada, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os Órgãos de origem, inexistindo qualquer solidariedade entre os mesmos

5. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

6. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. CRONOGRAMA FÍSICO (META, ETAPA OU FASE) E RESULTADOS ESPERADOS

Em 24 de março de 2015, o Navio de Pesquisa Hidroceanográfico “Vital de Oliveira” foi incorporado à Marinha do Brasil e, ao longo de seus seis anos de operação, realizou cerca de 800 dias de mar. Sendo assim, há necessidade da realização do Período de Manutenção Geral do Navio, em observância ao planejamento de revisões dos equipamentos e sistemas vitais, evitando-se ultrapassar os prazos previstos nos manuais e garantindo a sua operação de forma eficiente e segura. Dessa forma, os recursos aportados pelo SGB-CPRM tem a finalidade de viabilizar a execução de parte da docagem do Navio, para a realização de campanhas em apoio as atividades do SGB-CPRM no Atlântico Sul e Equatorial.

As campanhas à bordo do NPqHo “Vital de Oliveira” permitirão a ampliação do conhecimento sobre o ambiente marinho; a geração e compartilhamento de informações sobre o mar profundo e regiões desconhecidas; o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil e pelo SGB-CPRM junto à ISBA; a manutenção dos direitos exclusivos assegurados pelo SGB-CPRM de exploração de blocos na Elevação do Rio Grande (ERG); o apoio a Programas do Estado brasileiro como LEPLAC, PROAREA e REPLAC; e a participação em comissões científicas, visando ampliar o conhecimento sobre os oceanos, seu solo e subsolo, capacitação, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias

Este Termo tem como meta honrar com o compromisso assumido no ACORDO, em especial, na manutenção do Navio conforme tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESPESA

ETAPAS Metas Físicas	Atividades	Valor	Duração Prevista (Mês)	
			Início	Término
ETAPA 1	Aquisição de Material para Revisão	R\$ 5.856.971,50	2	12

MATERIAL DE CONSUMO (3390.30)	dos Thrusters Azimutais			
	Aquisição de Material para Revisão dos Thrusters Laterais	R\$ 685.386,96	2	12
	Aquisição de Material para Tratamento e Pintura	R\$ 1.084.421,35	2	12
	Aquisição de Material para Manutenção dos ADCP (75kHz e 150kHz)	R\$ 157.036,00	2	12
ETAPA 2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (3390.39)	Revisão dos Thrusters Laterais	R\$ 573.331,19	2	12
ETAPA 3 PRESTAÇÃO DE CONTAS	Elaboração de relatório de cumprimento do objeto e prestação de contas	-	12	14

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM) transferirá à DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN), por descentralização orçamentária, a importância total de **R\$ 8.357.147,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais)** para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento conforme o cronograma abaixo:

SGB-CPRM Unidade Descentralizadora		
PARCELAS	EXECUÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1ª Parcela	Mês 01	8.357.147,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Ação	Valor
3390.30	142	174.250	20LC	R\$ 7.783.815,81
3390.39	142	174.250	20LC	R\$ 573.331,19
Total				R\$ 8.357.147,00

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante manifestação, por escrito, contendo justificativa robusta, da UG descentralizada ou descentralizadora, antes do término da vigência prevista e após a anuência da equipe técnica responsável pela gestão do T.E.D. na UG descentralizadora.

As alterações do TED podem ser realizadas por meio de Termo Aditivo, respeitado o disposto no Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e o objeto deste TED, através de solicitação por escrito, acordado por ambas as partes.

Eventuais alterações do Plano de Trabalho, quando expressamente aprovadas pelos Partícipes, não dependerão de celebração de Termo Aditivo, com intuito de não prejudicar o andamento das atividades do Navio, exceto quando as alterações versarem sobre o orçamento ou a vigência do instrumento.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO (DHN) deverá apresentar os relatórios de serviços realizados em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do T.E.D. , contendo a evolução da execução física dos projetos, estudos, pesquisa e da execução financeira dos recursos transferidos pelo SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM);

O SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (SGB-CPRM) terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos relatórios, para se pronunciar sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

Quando da entrega da prestação de contas final, a Descentralizada deverá efetuar a devolução do saldo financeiro eventualmente existente.

12. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização será realizada pelos representantes designados pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM), no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, os quais irão supervisionar a execução dos estudos, observando o fiel cumprimento deste Instrumento e das especificações constantes do Plano de Trabalho.

A fiscalização e aprovação dos produtos entregues serão realizadas pelos representantes técnicos do SGB-CPRM pela avaliação dos resultados parciais e finais e levarão em consideração também as discussões durante as visitas às instalações da Descentralizada.

13. DENÚNCIA E RECISÃO

Os signatários/as poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os Partícipes.

14. PUBLICAÇÃO

O Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM) providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, às suas expensas.

15. FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam eletronicamente o presente Instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Pelo SGB-CPRM:

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente do SGB/CPRM

MÁRCIO JOSÉ REMÉDIO

Diretor de Geologia e Recursos Minerais do SGB/CPRM

Pela DHN/MB:

EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

Diretor de Hidrografia e Navegação/Marinha do Brasil



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE REMEDIO, Diretor de Geologia e Recursos Minerais**, em 26/08/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0605497** e o código CRC **BFC13E5C**.

ANEXOS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

- a) Plano de Trabalho (0430405);
- b) Nota Técnica (0430403).

Referência: Processo nº 48035.000255/2021-34

SEI nº 0605497